

na sua feita através de correspondência  
quintamente com um ofício da Câmara  
da.

art. 3º - Revogam-se as disposições  
em contrário

art. 4º - Esta Resolução, após sua  
promulgação pelo Presidente da Câmara  
Municipal de Jaurás, entrará em  
vigor no dia 13 de outubro de 1976,  
devendo ser enviada à publicação,  
nos termos do art. 49, do Regimento  
Interino.

Sala de Reuniões da Câmara  
Municipal de Jaurás,  
em 13 de outubro de 1976

Dr. Valdir Ami, Presidente

Izalva Dias de Oliveira -  
Secretária

Resolução nº. 062/76

"Conceder Título de  
Cidadão Honorário  
de Jaurás, aos Se-  
nhores Doutores José  
Alfredo Dias"

A Câmara Municipal de  
Jaurás, usando das atribuições que  
lhe são conferidas pelo art. 13, item  
XVII, do Regimento Interino, e,

Considerando, que a presente Resolução de iniciativa do Sr. Promotor de Souza Lima, quando de seu término na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, §§ 1º e 2º, 167 e demais disposições regimentais a respeito.

Declaro e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Jauras, ao Senhor Doutor José Alfredo Luis.

Art. 2º - A outorga sobre do título suscitado em data a ser previamente esta, felicitada pela Câmara Municipal de Jauras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Jauras, entrará em vigor no dia 20 de outubro de 1976 de acordo com a emenda à publicação nos termos do art. 49 do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jauras

em 20 de outubro de 1976

Dr. Waldenir Ami - Presidente

Djalma D. de Oliveira - Secretário

Resolução nº 063/76

" Concede Diploma